



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo nº 10/2025

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com sede na Rua dos Imigrantes nº 356, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, por intermédio da Setor de Compras, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo **menor preço por Lote**, na forma eletrônica, modo de disputa **aberto/fechado** para selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de (internet) via fibra óptica e de telefonia fixa ilimitada e telefonia móvel, distribuídos nas repartições do Samae, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração e todas as demais condições constantes em edital e conforme especificação técnica da anatel, conforme termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– Recebimento da proposta: **ate as 09h30min do dia 14 de Abril de 2025.**

1.2– Abertura da sessão: **a partir das 10:00 horas do dia 14 de Abril de 2025.**

1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via portal no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>

1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão de Contratação com Pregoeiro e equipe de apoio, através da Portaria 001/2024.

1.8– Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>

1.9– Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.10– Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência (apenso ETP).

Anexo II – Modelo de proposta de preços readequada.

Anexo III – Modelo de declarações conjuntas.

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Anexo V – Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VI - Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Termo de Adesão BNC

2– DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

– A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando à **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de (internet) via fibra óptica e de telefonia fixa ilimitada e telefonia movel, distribuídos nas repartições do samae, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração e todas as demais condições constantes em edital e conforme especificação técnica da anate, conforme termo de referência”**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 – O processamento da licitação pela Comissão de Contratação será na qualidade de Interviente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atenderàs necessidades da Autarquia Municipal.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4- DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5– DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal: <https://bnc.org.br>.

5.1.1– Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

5.1.2- Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

5.1.3– O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <https://bnc.org.br>

5.1.4 Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, no ANEXO VIII;

5.1.5 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo ANEXO II e;

5.1.6. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do agente de contratação.

5.2– É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1– A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.3– O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao pregão eletrônico.

6- DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito edigitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <https://bnc.org.br> na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado ou faça o cadastro.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1– Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.3– O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

6.2.2.1– Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7- DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

7.3 – A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.4 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

7.5 – No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6 – A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

7.7– Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

7.8– A licitante vencedora do certame, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

7.8– Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

7.9– As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na formada lei.

7.10– A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8– DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9– DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.1 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

9.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

9.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro](#)

de 2009.

9.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes..

9.33.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

I - Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

II - Razão Social da empresa;

III - Endereço completo e atualizado;

IV - Telefone para contato;

V - Endereço de e-mail;

VI - Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);

VII - Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);

b) nº da agência bancária com dígito;

c) nº da conta bancária com dígito;

10– DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR LOTE”.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1– Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

10.2.2.– Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3.– A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4– Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3 - Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

10.4 – Serão desclassificados as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.6 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.2 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.3 - A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1- A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8.1- A inexecutabilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

11.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

11.2.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1.2– A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.3.1 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11.3.2 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3.2.1 - Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Observação: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.4.2 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.4.3 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Telefonia Fixa

Fornecimento de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a proponente já implantou solução de telefonia IP, minutos e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas no termo de referência, acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA ou outro conselho competente, em nome da proponente ou do responsável técnico por ela.

Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e de seu Responsável Técnico pela execução do serviço, o qual deverá possuir vínculo profissional com a proponente, junto ao CREA ou outro conselho competente, da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;

- a) A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos: I
 - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
 - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
 - No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

Prova de que possui ao menos 01 (um) técnico responsável com certificação NR10, a comprovação se dará através de cópia do certificado e cópia do vínculo empregatício entre o profissional e a proponente. Declaração assinada pela representante legal da proponente de que possui autorização para solicitar a portabilidade das linhas telefone hoje existentes na autarquia.

Cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), ou ainda, declaração de dispensa da licença por se enquadrar nos casos previstos na Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Telefonia Movei

Prova de outorga na ANATEL, para prestação dos serviços do presente Edital.

Será aceito cópia do extrato do contrato de concessão ou do termo de autorização obtidos diretamente do Diário Oficial da União.

Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços. Entende-se por pertinente e compatível o atestado que comprove a capacidade de fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos objetos ora requisitados, em um único contrato ou em diversos contratos durante o mesmo período, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referirem tais documentos.

Serviço Internet

Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos ao processo:

Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita pelo técnico responsável preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local das instalações.

A visita de vistoria tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando o município de possíveis inexecuções contratuais.

O Atestado ou Declaração de vistoria técnica pode ser substituído por declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço, não podendo ser alegado desconhecimento das condições do local, tampouco das especificações do Edital e seus anexos.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 10 (dez) minutos.

12.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

12.3 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1.- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2.- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2.- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4.- deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5.- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1.- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4.- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5- fraudar a licitação;

13.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.6.4- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.6.5- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1- advertência;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

13.2.2.- multa;

13.3.3.- impedimento de licitar e contratar e

13.2.3. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2.- as peculiaridades do caso concreto.

13.3.4- as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.5- os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.6- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1- Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2- Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7.- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8.- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

13.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. - A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.

14.2. - Da convocação para assinatura do Contrato:

14.2.1. - Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1. - A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2. - O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

14.2.2. Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital e seus Anexos, que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

14.3. – Da execução do Contrato

14.3.1. – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e

informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2025):
3.3.90.1.501.7000.301 e 3.3.90.1.799.7000.301

17- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos <https://bnc.org.br>

17.1.1- Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3 Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente pelo e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da LICITAÇÃO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

18.2- Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico www.samaenovatrento.com.br.

18.3- Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico www.samaenovatrento.com.br.

18.4- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6- A Secretaria de Administração poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7- O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros,



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

18.7.1– Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.samaenovatrento.com.br

18.8– A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9– Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Nova Trento, 31 de Março de 2025.

Cleiton Zemke

Diretor do SAMA E



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA DOS
IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

Constitui o presente Termo de Referência a realização de licitação na modalidade Registro de Preços por menor preço unitário, para contratação de empresa na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (INTERNET) VIA FIBRA ÓPTICA E DE TELEFONIA FIXA ILIMITADA E TELEFONIA MOVEL, DISTRIBUÍDOS NAS REPARTIÇÕES DO SAMAE, INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES EM EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação da contratação, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, caso haja interesse da administração e caso seja prorrogado o preço vantajoso.

O custo máximo da contratação será no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Em caso de prorrogação contratual, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento.

O reajuste será efetuado na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos, de acordo com o Art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

1.1.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de (internet) via fibra óptica e de telefonia fixa ilimitada e telefonia móvel, distribuídos nas repartições do Samae, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração e todas as demais condições constantes em edital e conforme especificação técnica da anatel, conforme termo de referência .

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Cotação unitaria maxima prevista	Cotação Total maxima prevista (para 12 meses)
01	Internet Fibra Optica com IP fixo (ponto de internet) de no mínimo 600mbps e serviço de instalação pelo periodo de 12 meses.	Un	10	227,15	27.258,00
Local - Pontos		Quantidades			
Sede do SAMAE		01			
Estação de Tratamento -Localidade Vasca		01			
Estação de Tratamento -Localidade Tirol -CLaraiba		01			
Casa de Bomba – Rua Hipolito Boiteux		01			



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA DOS
IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

Booster – Rua 8 de Agosto	01
Ponto Disponível a Eventual Nova Instalação	01
Ponto Disponível a Eventual Nova Instalação	01
Ponto Disponível a Eventual Nova Instalação	01
Ponto Disponível a Eventual Nova Instalação	01
Ponto Disponível a Eventual Nova Instalação	01

Link de Internet 600 Mb – Banda Larga: (10 unidades).

- **Velocidade mínima de Download: 600 Mbps**
- **Velocidade mínima de Upload: 300 Mbps**
- **Tecnologia: Fibra Óptica • Latência: Máxima de 20 ms**
- **Disponibilidade: 99,5% de disponibilidade mensal**
- **Equipamentos: Roteadores e modems compatíveis com a velocidade contratada**

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Cotação unitaria maxima presvista	Cotação Total maxima presvista
01	Plano telefonia fixa DIGITAL, c/ ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.- Linha 3267- 0380 e Linha 3267-0858 Total geral de 10 ramais	Mês	12	64,78	777,36
02	Plano telefonia fixa digital, c/ ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.- Linha 3267-0858 Total geral de 7 ramais	Mês	12	64,78	777,36
03	Plano telefonia fixa digital, c/ ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.- Linha Disponível a Eventual Instalação (ETA I)	Mês	12	64,78	777,36
04	Plano telefonia fixa digital, c/ ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.- Linha Disponível a Eventual Instalação (ETA II)	Mês	12	64,78	777,36
03	Taxa de ativação de linhas digitais e virtuais, incluso portabilidade de números, com ligação entre temais ATA e a central PABX	Un	04	600,00	2.400,00

- Serviço telefônico fixo digital nas modalidades local, longa distância nacional, instalação e configuração, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- Portabilidade de todas as linhas solicitadas;
- Os equipamentos necessários para ativação das linhas, deverão ser disponibilizados em forma de



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA DOS
IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

comodato, sendo que deverá ser feita a virtualização da Central Telefônica, mantendo a estrutura interna (aparelhos de telefones existentes)

- Fica de responsabilidade da contratada todo e qualquer serviço e/ou equipamentos para ativação de novas linhas de telefonia fixa (ETA I e ETA II).

Lote 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Cotação unitária máxima prevista	Cotação Total máxima prevista
01	10 Linhas de Telefonia Móvel devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós – Pago que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora. Serviços Inclusos: • Fornecimento de ligações ilimitadas para qualquer operadora e DDD do Brasil; • WhatsApp Ilimitado, sem descontar da franquia de dados) • SMS ilimitado para qualquer operadora; • Roaming nacional ilimitado; • Mínimo de 8 GB de Internet cada Linha.	Mês	12	589,30	7.071,60

-10 (dez) linhas com pacotes individuais no mínimos de 40.000 (quarenta mil) minutos em ligações CV, VC2 e VC3 para telefones fixos o móveis de qualquer operadora;

-Devem ser fornecidos chips com a possibilidade de utilização em todos os aparelhos celulares (conversores destacáveis);

- Pacotes individuais mínimos de 8 GB de internet para cada uma das 10 (dez) linhas;

- Pacote de SMS ilimitado para qualquer operadora;

- Contas detalhadas relacionadas ao uso individual de cada uma das linhas contratadas;

- A EMPRESA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os numeros relacionados nesta proposta.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA DOS
IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Telefonia Movel:

- Considerando que o serviço de telefonia contribui para a prestação de serviços públicos de qualidade na medida em que facilita a comunicação, promovendo troca de informações em tempo real;
- Assim, o serviço de telefonia móvel pessoal é necessário para garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz e dados, a fim de evitar transtornos pela falta de tais serviços na prestação dos serviços realizados no dia a dia;
- O serviço de pacote de dados deve possuir cobertura em todos os Estados da Federação, especialmente as seguintes regiões do município de Nova Trento: Centro, Trinta Réis, Vígolo, Besenello, Ponta Fina Sul e o Distrito de Claraíba, por meios próprios ou por convênio com outra operadora, devendo ainda, permitir que o serviço de roaming nacional ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção de um usuário, em todo território nacional e, sob demanda, internacional.
- As assinaturas deverão ser fornecidas com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora), com pacote ilimitado de SMS para qualquer operadora dentro do Brasil, acesso ilimitado a caixa postal/secretária eletrônica e a utilização do aplicativo de mensagens “WhatsApp” deverá ser ilimitada, para o envio de mensagens de texto, e não deverão ser descontadas do volume de pacote de dados.

Telefonia Fixa:

- A comunicação é indispensável para se levar mais qualidade e agilidade no atendimento praticado a população através da telefonia.
- Considerando que a solução definida para atender a presente demanda é a contratação de empresa operadora de telefonia fixa digital, com plano de ligações ilimitadas para telefones fixos e moveis de todo Brasil, contemplando serviços de ativação, manutenção e portabilidade de numeros telefonicos, para todas as linhas, de forma agil observando as particularidades e necessidades locais. Constatou-se que a melhor alternativa, considerando a viabilidade técnica, financeira e operacional é a virtualização das linhas telefônicas, considerando o fornecimento em regime de comodato pela contratada dos equipamentos necessários, mantendo a estrutura interna de aparelhos instalados nas salas.
- Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Serviço Internet Fibra Optica:

- Os Links de contratação de acesso à Internet por fibra óptica visa, de maneira eficiente e eficaz, fornecer alcance aos diversos sistemas que o SAMAE/NT utiliza e darão acesso aos nossos servidores aos sistemas como e-mail, navegação web, acompanhamento em tempo real dos sistemas de Telemetria, entre outros.
 - Link de conexão banda larga com a Internet por fibra óptica de no mínimo 600 Mbps, sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço, incluindo aparelho wifi, e sem limites de Downloads e Uploads mensal.
 - Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações.
- Com a contratação dos Links de Internet rápida de fibra óptica os serviços corporativos executados que funcionam na web terão como consequência um melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento ao público, economicidade geral para a entidade e eficiência na distribuição de água aos consumidores.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA DOS
IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Telefonia Móvel:

4.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1.1.1. A Contratada deverá ter disponibilidade de ampla cobertura de voz e dados nos municípios do Estado de Santa Catarina, bem como acordo de roaming nas capitais das Unidades da Federação, cujos serviços para ativação dos dispositivos deverão ser habilitados sem ônus para a contratante”. No que se refere a cobertura, deve-se considerar:

-100% de cobertura de voz;

- 60% de cobertura mínima de dados 3G / 4G / 5G.

4.1.1.2. A conexão de dados com a internet deverá funcionar em todo o território nacional onde a operadora contratada possuir cobertura, sem bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso e fora da sua área de registro, tarifação ou mobilidade.

4.1.1.3. Os chips (voz e dados) deverão ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação do Contratante.

4.1.1.4. O Contratante pagará somente pelas linhas ativadas e serviços solicitados. Linhas e serviços sem solicitação de ativação por parte do Contratante, não deverão ser cobradas. Os planos de dados devem ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação do Contratante.

4.1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1.2.1. Empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com pacote de dados para acesso à internet, para atender ao SAMAE/NT.

4.1.2.2. A Contratada deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e deverá fornecer, por comodato, terminais móveis novos, com tecnologia (GSM, WCDMA, 3G, 4G, 5G LTE) ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato, sem ônus adicional, habilitados para serviços de comunicação por voz, internet e SMS, na quantidade solicitada pela Contratante. A prestadora de serviços deverá ainda fornecer, por comodato, modems USB 4G ou superior, novos e suporte técnico, segundo as Especificações Técnicas.

4.1.2.3. Prestar o serviço e a manutenção, dos objetos desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

4.1.2.4. Disponibilizar os serviços de acordo com as necessidades do Contratante, ficando a cobrança sobre estes, vinculada a ativação das linhas telefônicas solicitadas

4.1.2.5. Disponibilizar o serviço de forma a permitir que o Contratante mantenha controle de seus gastos, em todos os tipos de ligações.

4.1.2.6. Os custos do serviço de roaming internacional para aparelhos de SMP deverão ser faturados em moeda nacional, em fatura própria da Contratada.

4.1.2.7. Somente serão aceitos preços de ligações telefônicas cotados em moeda nacional, ou seja, em Real, em algarismo e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.1.2.8. Permitir a habilitação individual dos acessos móvel pessoal –SMP com facilidade de roaming nacional e internacional.

4.1.2.9. Os serviços de roaming nos aparelhos de SMP deverão ocorrer de forma automática em todo o território nacional.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA DOS
IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

4.1.2.10. Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional.

4.1.3. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.1.3.1. O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que passa com a chamada.

4.1.3.2. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.

4.1.3.3. Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional, com franquia de 6 a 8 GB (vinte gigabytes) para os aparelhos digitais.

4.1.3.4. Para o Serviço Móvel Pessoal – SMP, os parâmetros para a medição da qualidade e Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados, são aqueles definidos nas regulamentações expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade – RGQ – SMP – Resolução nº 717/2019.

4.2. Telefonia Fixa

4.2.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

4.2.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Disponibilidade das centrais telefônicas e do serviço de voz da Telefonia Fixa - garantir a disponibilidade do serviço por meio da operação, manutenção preventiva e corretiva;
- Disponibilidade do serviço de voz da telefonia móvel e roaming internacional – garantir a disponibilidade do serviço no âmbito nacional e internacional;
- Qualidade do serviço - garantir a qualidade do serviço ao SAMAE, visto que o objeto da contratação é, na sua totalidade, de execução técnica;
- Confiabilidade do serviço - garantir que as centrais telefônicas serão manuseadas e operadas por profissionais qualificados, visando a integridade dos equipamentos e softwares (patrimônios do órgão) e a efetiva disponibilidade do serviço;
- Atendimento às demandas - garantir atendimento técnico das demandas internas referentes à Telefonia Fixa como, por exemplo, o atendimento ao usuário e a programação lógica e física de ramais;
- Continuidade da comunicação – garantir, por meio das ações de operação e manutenção, a continuidade e a efetividade da comunicação de voz, via Telefonia Fixa (central telefônica – aparelhos telefônicos).
 - A solução deve permitir a realização de ligações telefônicas locais e internacionais, de fixo para fixo, de fixo para telefones móveis, de móvel para fixo e de móvel para móvel. Deve permitir ainda portabilidade numérica e saída necessária para evitar chamadas perdidas, proporcionando qualidade no serviço telefônico.
 - A contratada deverá realizar a portabilidade de todas as linhas solicitadas, cujos custos envolvidos deverão estar incluídos no valor da contratação, não podendo gerar quaisquer outros custos a autarquia.
 - Os equipamentos necessários para ativação das linhas, deverão ser disponibilizados em forma de comodato, sendo que deverá ser feita a virtualização da Central Telefônica, mantendo a estrutura interna (aparelhos de telefones existentes).
 - Para as duas linhas 3267-0380 e 3267-0858, deverão ser disponibilizados 10 canais contratados, que possibilitarão a entrada/saída de até 10 chamadas simultâneas. Isso se faz necessários face aos diversos ramais disponibilizados aos setores.
 - A empresa deverá possuir todas as certificações e licenças necessárias, garantindo assim padrões de qualidade e conformidade com as normas vigentes.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA DOS
IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

- As exigências definidas pelo município são relacionadas à qualidade da mão de obra empregada, ao funcionamento adequado da rede, à agilidade no atendimento, à responsabilidade na entrega dos serviços, atendendo o interesse da autarquia, como já previamente definido.

4.3. Serviço Internet Fibra Óptica:

4.3.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

4.3.1.1. A solução deve ser configurável e adaptável às necessidades da CONTRATANTE, permitindo praticidade na sua utilização diária.

4.3.2 REQUISITOS LEGAIS

4.3.2.1. Os serviços contratados deverão estar de acordo com a legislação atualizada referente ao processo de licitação e contratação de solução de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação).

4.3.3. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.3.3.1. Durante o período de suporte, o licitante vencedor deverá atender às solicitações, feitas pelo setor administrativo do SAMAE/NT, dentro dos prazos estipulados pela ANATEL, respeitando as condições e níveis de serviço especificados neste documento.

4.3.3.2. Os serviços de suporte e atendimento ao usuário deverão cobrir manutenções preventivas, preditivas, corretivas e evolutivas, cobrindo pelo prazo contratado, no mínimo, os seguintes quesitos:

4.3.3.2.1. Garantia do funcionamento da solução adquirida durante o prazo de vigência do contrato;

4.3.3.2.2. Todos os custos associados com a operação e funcionamento da solução são de encargo exclusivo da CONTRATADA, como a contratação de infraestruturas e serviços para o funcionamento do objeto contratado;

4.3.3.2.3. Os acionamentos do suporte deverão ser possíveis por meio de e-mail, chat on-line ou abertura de chamados em plataforma digital indicada pelo fornecedor ou outro meio de contato oficial;

4.3.3.2.4. O prazo de atendimento dos chamados deverá seguir os critérios previstos em Agência Reguladora (ANATEL), que prevê o prazo de 48 horas contados da abertura do chamado; e

4.3.3.2.5. Garantir que a velocidade de link de internet está sendo prestada, conforme disposto no contrato.

4.3.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer se for solicitado, relatórios a respeito das atividades de suporte demandadas pela CONTRATANTE, com informações sobre os chamados e demais dados pertinentes.

4.3.4. REQUISITOS TEMPORAIS

4.3.4.1. A implementação da solução deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com o pleno funcionamento do serviço contratado à disposição da contratante com no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.3.4.2. A CONTRATADA deverá manter a capacidade de suporte e manutenção enquanto vigorar o contrato.

4.3.4.3. Até 10 (dez) dias após a assinatura deverá ocorrer a reunião de alinhamento técnico entre as partes, a fim de definir o cronograma das etapas do contrato, bem como, estreitar a comunicação entre os elos de fiscalização da CONTRATANTE com os representantes da CONTRATADA.

4.3.4.4. Os pontos adicionais disponível, somente serão instalados conforme solicitação feita pela CONTRATANTE.

4.3.5. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

4.3.5.1. Os requisitos de arquitetura tecnológica envolvem toda a mão de obra qualificada e equipamentos necessários para fornecimento e manutenção de serviço de internet com mínimo 600 Mbps, via fibra óptica, que abrange desde a instalação até a manutenção da estrutura.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho; Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua dos imigrantes, nº 356, Centro, Nova Trento/SC, CEP: 88270-000, e demais locais indicados pela autarquia, conforme item 1.1 deste TR.

5.3. Em virtude de mudança de endereço, a contratada deverá prestar o apoio necessário até a disponibilização total do serviço. Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades esmadas e qualidades promovendo sua substituição quando necessário; Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Obrigações Mínimas da Contratada:

-A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

-Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos entregues, sanando eventuais deficiências no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, e que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

-Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte do objeto, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

-A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto (linhas de telefonia móvel/chip) com avarias ou defeitos;

- Assumir as responsabilidades por clonagens que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo para a Contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- A Contratada assegurará à Contratante o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similares aos da Contratante, informando à Contratante, sempre que estes forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços contratado.

- Assumir a responsabilidade e eventuais custos caso haja a necessidade de portabilidade de linhas.

Do início dos Serviços:

Encerrada a vigência contratual, não haverá devolução dos cartões (chip) à contratada;

Disponibilizar um sistema (software de gestão) via WEB, em tempo real, para controle das linhas, por intermédio dos Gestores do Contrato, ferramenta que permite efetuar a gestão e controle das linhas de telefonia móvel/chip, com acesso para configuração e gerenciamento pela Internet.

A prestação dos serviços de internet móvel e telefonia deverão estar em conformidade com os critérios da Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 da ANATEL, e demais normas referentes à prestação de serviço de telefonia móvel.

As linhas deverão incluir serviços de voz, SMS, MMS, caixa postal, roaming e Internet.

As chamadas entre linhas pertencentes a esta contratação, e ao mesmo DDD, deverão ser gratuitas, independentemente da quantidade de chamadas.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1.O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo;

6.3.O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4.O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

6.5.O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

6.6.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.Para o pagamento dos serviços pela Autarquia Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso;

7.2.O pagamento será sempre que possível realizado em até 10º (décimo) dia após o recebimento do produto/serviço, devidamente atestado pelo fiscal. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal;

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

corrente indicados pelo contratado.

7.5. Caso seja vencedora de mais de um item, a empresa ficará obrigada a emitir uma nota fiscal para cada item a qual se sagrou vencedora, respeitando as dotações orçamentárias previamente definidas, mesmo que as entregas ocorram simultaneamente.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

Regime de execução

8.2. O regime de execução será o da **empreitada por preço global por lote**.

Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.5. Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;

8.6. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Certidão Negativa de Débitos Federais/União;

8.10. Certidão negativa de Débitos Estaduais;

8.11. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

8.12. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Regularidade Fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.14. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.15 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

Qualificação Técnica

Telefonia Fixa

8.18. Fornecimento de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a proponente já implantou solução de telefonia IP, minutos e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas no termo de referência, acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA ou outro conselho competente, em nome da proponente ou do responsável técnico por ela.

8.19. Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e de seu Responsável Técnico pela execução do serviço, o qual deverá possuir vínculo profissional com a proponente, junto ao CREA ou outro conselho competente, da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;

a) A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III - No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

8.20. Prova de que possui ao menos 01 (um) técnico responsável com certificação NR10, a comprovação se dará através de cópia do certificado e cópia do vínculo empregatício entre o profissional e a proponente.

8.21. Declaração assinada pela representante legal da proponente de que possui autorização para solicitar a portabilidade das linhas telefone hoje existentes na autarquia.

8.22. Cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), ou ainda, declaração de dispensa da licença por se enquadrar nos casos previstos na Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL.

Telefonia Móvel

8.23. Prova de outorga na ANATEL, para prestação dos serviços do presente Edital.

8.24. Será aceita cópia do extrato do contrato de concessão ou do termo de autorização obtidos diretamente do Diário Oficial da União.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

8.25. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços. Entende-se por pertinente e compatível o atestado que comprove a capacidade de fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos objetos ora requisitados, em um único contrato ou em diversos contratos durante o mesmo período, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referirem tais documentos.

Serviço Internet

8.26. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

8.27. Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos ao processo:

- Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita pelo técnico responsável preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local das instalações.
- A visita de vistoria tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando o município de possíveis inexecuções contratuais.
- O Atestado ou Declaração de vistoria técnica pode ser substituído por declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço, não podendo ser alegado desconhecimento das condições do local, tampouco das especificações do Edital e seus anexos.

IX. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros Serv. da Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.3.90.39.64.00.00.00- Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)

XI. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

11.1. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na sede administrativa do SAMAE, situado na rua: dos Imigrantes, nº 356 - Centro - CEP 88270-000 – Nova Trento/SC;

11.2. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

11.2.1. Em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento;

11.2.2. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

11.2.3. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato;

11.2.4. Em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato;

11.2.5. Provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;

11.2.6. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação;

11.3. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

11.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

11.5. Critérios de aceitação ou recusa:

11.5.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

11.5.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas;

11.5.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências;

11.5.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

11.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato;

XII. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Município de Nova Trento, 13 de Março de 2024.

Cleiton Zemke
Diretor do SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

À Secretaria de Administração

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Cotação unitaria maxima presvista	Cotação Total maxima presvista (para 12 meses)
01	Internet Fibra Optica com IP fixo (ponto de internet) de no mínimo 600mbps e serviço de instalação pelo periodo de 12 meses.	Un	10		
Local - Pontos		Quantidades			
Sede do SAMAE		01			
Estação de Tratamento -Localidade Vasca		01			
Estação de Tratamento -Localidade Tirol -CLaraiba		01			
Casa de Bomba – Rua Hipolito Boiteux		01			
Booster – Rua 8 de Agosto		01			
Ponto Disponivel a Eventual Nova Instalação		01			
Ponto Disponivel a Eventual Nova Instalação		01			
Ponto Disponivel a Eventual Nova Instalação		01			
Ponto Disponivel a Eventual Nova Instalação		01			
Ponto Disponivel a Eventual Nova Instalação		01			

Link de Internet 600 Mb – Banda Larga: (10 unidades).

• Velocidade mínima de Download: 600 Mbps

• Velocidade mínima de Upload: 300 Mbps

• Tecnologia: Fibra Óptica • Latência: Máxima de 20 ms

• Disponibilidade: 99,5% de disponibilidade mensal

• Equipamentos: Roteadores e modems compatíveis com a velocidade contratada

Lote 2



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Cotação unitaria maxima presvista	Cotação Total maxima presvista
01	Plano telefonia fixa DIGITAL, c/ ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.- Linha 3267-0380 e Linha 3267-0858 Total geral de 10 ramais	Mês	12		
02	Plano telefonia fixa digital, c/ ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.- Linha 3267-0858 Total geral de 7 ramais	Mês	12		
03	Plano telefonia fixa digital, c/ ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.- Linha Disponível a Eventual Instalação (ETA I)	Mês	12		
04	Plano telefonia fixa digital, c/ ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.- Linha Disponível a Eventual Instalação (ETA II)	Mês	12		
03	Taxa de ativação de linhas digitais e virtuais, incluso portabilidade de números, com ligação entre temas ATA e a central PABX	Un	04		

-Serviço telefônico fixo digital nas modalidades local, longa distância nacional, instalação e configuração, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

- Portabilidade de todas as linhas solicitadas;

- Os equipamentos necessários para ativação das linhas, deverão ser disponibilizados em forma de comodato, sendo que deverá ser feita a virtualização da Central Telefônica, mantendo a estrutura interna (aparelhos de telefones existentes)

- Fica de responsabilidade da contratada todo e qualquer serviço e/ou equipamentos para ativação de novas linhas de telefonia fixa (ETA I e ETA II).



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- Lote 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Cotação unitaria maxima presvista	Cotação Total maxima presvista
01	10 Linhas de Telefonia Móvel devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós – Pago que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora. Serviços Inclusos: • Fornecimento de ligações ilimitadas para qualquer operadora e DDD do Brasil; • WhatsApp Ilimitado, sem descontar da franquia de dados) • SMS ilimitado para qualquer operadora; • Roaming nacional ilimitado; • Mínimo de 8 GB de Internet cada Linha •	Mês	12		

- 10 (dez) linhas com pacotes individuais no minimos de 40.000 (quarenta mil) minutos em ligações CV, VC2 e VC3 para telefones fixos o móveis de qualqer operadora;
- Devem ser fornecidos chips com a possibilidade de utilização em todos os aparelhos celulares (conversores destacáveis);
- Pacotes individuais minimos de 8 GB de internet para cada uma das 10 (dez) linhas;
- Pacote de SMS ilimitado para qualquer operadora;
- Contas detalhadas relacionadas ao uso individual de cada uma das linhas contratadas;
- A EMPRESA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (numeros de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os numeros relacionados nesta proposta.

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Endereço: Município: Estado: CEP:

CNPJ:

Fone: E-mail:

Banco: Agência bancária: Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome: CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico n. _____/2025.

A empresa _____

CNPJ _____

Sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____

.Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação nº 00X/2025 – modalidade Pregão, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei nº 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.:

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____ empresa
inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
representante legal, Sr(a) _____, por intermédio de seu
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021,
que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta
licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de
falsidade da presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

MODALIDA DE LICITAÇÃO:

_____(identificação completa do representante da
licitante), _____ como representante devidamente constituído de
_____(identificação completa do licitante) doravante denominado
(licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital
_____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº __/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº __/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº __/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- **Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.**
- **Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025
Processo n. 10/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SAMAE DE NOVA
TRENTO POR INTERMÉDIO DO SETOR
ADMINISTRATIVO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O SAMAE DE NOVA TRENTO/SC, por intermédio do Setor Administrativo, com sede na Rua dos imigrantes nº 356, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor de XXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de (internet) via fibra óptica e de telefonia fixa ilimitada e telefonia movel, distribuídos nas repartições do samae, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração e todas as demais condições constantes em edital e conforme especificação técnica da anatel, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato), do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, os valores conformes descrito no quadro abaixo:



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Cotação unitaria maxima presvista	Cotação Total maxima presvista
01	Internet Fibra Optica com IP fixo (ponto de internet) de no mínimo 600mbps e serviço de instalação pelo periodo de 12 meses.	Un	10		
Local - Pontos		Quantidades			
Sede do SAMAE		01			
Estação de Tratamento -Localidade Vasca		01			
Estação de Tratamento -Localidade Tirol -CLaraiba		01			
Casa de Bomba – Rua Hipolito Boiteux		01			
Booster – Rua 8 de Agosto		01			
Ponto Disponivel a Eventual Nova Instalação		01			
Ponto Disponivel a Eventual Nova Instalação		01			
Ponto Disponivel a Eventual Nova Instalação		01			
Ponto Disponivel a Eventual Nova Instalação		01			
Ponto Disponivel a Eventual Nova Instalação		01			

Link de Internet 600 Mb – Banda Larga: (10 unidades).

• Velocidade mínima de Download: 600 Mbps

• Velocidade mínima de Upload: 300 Mbps

• Tecnologia: Fibra Óptica • Latência: Máxima de 20 ms

• Disponibilidade: 99,5% de disponibilidade mensal

• Equipamentos: Roteadores e modems compatíveis com a velocidade contratada

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Cotação unitaria maxima presvista	Cotação Total maxima presvista
01	Plano telefonia fixa DIGITAL, c/ ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.- Linha 3267-0380 e Linha 3267-0858 Total geral de 10 ramais	Mês	12		
02	Plano telefonia fixa digital, c/ ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.- Linha 3267-0858 Total geral de 7 ramais	Mês	12		
03	Plano telefonia fixa digital, c/ ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.- Linha Disponível a Eventual Instalação (ETA I)	Mês	12		
04	Plano telefonia fixa digital, c/ ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.- Linha Disponível a Eventual Instalação (ETA II)	Mês	12		
03	Taxa de ativação de linhas digitais e virtuais, incluso portabilidade de números, com ligação entre temais ATA e a central PABX	Un	04		

-Serviço telefônico fixo digital nas modalidades local, longa distância nacional, instalação e configuração, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

- Portabilidade de todas as linhas solicitadas;

- Os equipamentos necessários para ativação das linhas, deverão ser disponibilizados em forma de comodato, sendo que deverá ser feita a virtualização da Central Telefônica, mantendo a estrutura interna (aparelhos de telefones existentes)

- Fica de responsabilidade da contratada todo e qualquer serviço e/ou equipamentos para ativação de novas linhas de telefonia fixa (ETA I e ETAII).

Lote 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Cotação unitária máxima presvista	Cotação Total máxima presvista
01	10 Linhas de Telefonia Móvel devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós – Pago que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora. Serviços Inclusos: • Fornecimento de ligações ilimitadas para qualquer operadora e DDD do Brasil; • WhatsApp Ilimitado, sem descontar da franquia de dados) • SMS ilimitado para qualquer operadora; • Roaming nacional ilimitado; • Mínimo de 8 GB de Internet cada Linha •	Mês	12		

- 10 (dez) linhas com pacotes individuais no minimos de 40.000 (quarenta mil) minutos em ligações CV, VC2 e VC3 para telefones fixos o móveis de qualqer operadora;
- Devem ser fornecidos chips com a possibilidade de utilização em todos os aparelhos celulares (conversores destacáveis);
- Pacotes individuais minimos de 8 GB de internet para cada uma das 10 (dez) linhas;
- Pacote de SMS ilimitado para qualquer operadora;
- Contas detalhadas relacionadas ao uso individual de cada uma das linhas contratadas;
- A EMPRESA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (numeros de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os numeros relacionados nesta proposta.

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviçosprestados.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Para o pagamento dos serviços pela atarquia, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.
- 4.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após execução do serviço desde que a Contratada apresente a Nota Fiscal/boleto bancário e conta bancária para transferência;
- 4.3. A emissão da Nota Fiscal/boleto será precedida do recebimento definitivo dos serviços prestados pela Contratada;
- 4.4. Prazo para pagamento à Contratada ocorrerá nos dias 05, 15 ou 25 de cada mês, tão logo a finalização/entrega dos serviços, ateste dos mesmos e a empresa apresente a Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal (Receita Federal/FGTS/Débitos Trabalhistas) válidas, para a Contratante;
- 4.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura.
- 5.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato referenciada no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.
- 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros Serv. da Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 3.3.90.39.64.00.00.00 - Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseados em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta vencedora.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para 'reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1 Indicar previamente os locais da prestação de serviços.

9.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas. Notificar o Contratado relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos do Contratado, desde que inerentes ao objeto contratado.

9.5 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos do Contratado para a execução do objeto.

9.6 O SAMAE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Os objetos deverão ser entregues e instalados no local indicado pelo Órgão/Secretaria solicitante, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis** após a emissão da requisição de compra. Os valores estimados incluem o custo do objeto/material, transporte, entrega e demais serviços necessários para o correto fornecimento dos objetos, nos locais e horários determinados pela administração;

10.3 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital;

10.4 Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros;

10.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação prevista e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.6 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos entregues, sanando eventuais deficiências no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, e que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

10.7 Orientar e prestar suporte à CONTRATANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias;

10.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;

10.9 Comunicar a autarquia, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

10.10 Prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descnao semanal, licença, falta ao serviço, demissão ou outros;

10.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, por escrito, pelo CONTRATANTE, quanto à execução do Contrato;

10.12 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.13 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

10.6 Deverá cumprir com todas as obrigações e descritivos constantes no Edital e nos anexos vinculados ao presente contrato.

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Portal de Compras Públicas, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1- As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

15.2- Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

15.4- As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

15.5- As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

15.6- Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.8 Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

15.9 O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

15.10 As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.11 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores;

16.2 declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

16.3 comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

16.4 comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

16.5 declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1– A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

17.2– A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

17.3– A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

17.4– Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

17.5– A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.6– Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.7– A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.8– A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.9 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Nova Trento, XX de XXXXXX de 2024.

Contratante

Contratada

[illegible]

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

Link de Internet 600 Mb – Banda Larga: (10 unidades).

• Velocidade mínima de Download: 600 Mbps

• Velocidade mínima de Upload: 300 Mbps

• Tecnologia: Fibra Óptica • Latência: Máxima de 20 ms

• Disponibilidade: 99,5% de disponibilidade mensal

• Equipamentos: Roteadores e modems compatíveis com a velocidade contratada

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Cotação unitária máxima presvista	Cotação Total máxima presvista
01	Plano telefonia fixa DIGITAL, c/ ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.- Linha 3267-0380 e Linha 3267-0858 Total geral de 10 ramais	Mês	12		
02	Plano telefonia fixa digital, c/ ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.- Linha 3267-0858 Total geral de 7 ramais	Mês	12		
03	Plano telefonia fixa digital, c/ ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.- Linha Disponível a Eventual Instalação (ETA I)	Mês	12		
04	Plano telefonia fixa digital, c/ ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.- Linha Disponível a Eventual Instalação (ETA II)	Mês	12		
03	Taxa de ativação de linhas digitais e virtuais, incluso portabilidade de números, com ligação entre temas ATA e a central PABX	Un	04		

-Serviço telefônico fixo digital nas modalidades local, longa distância nacional, instalação e configuração, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

- Portabilidade de todas as linhas solicitadas;

- Os equipamentos necessários para ativação das linhas, deverão ser disponibilizados em forma de comodato, sendo que deverá ser feita a virtualização da Central Telefônica, mantendo a estrutura interna (aparelhos de telefones existentes)

- Fica de responsabilidade da contratada todo e qualquer serviço e/ou equipamentos para ativação de novas linhas de telefonia fixa (ETA I e ETAII).

Lote 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Cotação unitaria maxima presvista	Cotação Total maxima presvista
01	10 Linhas de Telefonia Móvel devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós – Pago que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora. Serviços Inclusos: • Fornecimento de ligações ilimitadas para qualquer operadora e DDD do Brasil; • WhatsApp Ilimitado, sem descontar da franquia de dados) • SMS ilimitado para qualquer operadora; • Roaming nacional ilimitado; • Mínimo de 8 GB de Internet cada Linha •	Mês	12		

- 10 (dez) linhas com pacotes individuais no minimos de 40.000 (quarenta mil) minutos em ligações CV, VC2 e VC3 para telefones fixos o móveis de qualqer operadora;
- Devem ser fornecidos chips com a possibilidade de utilização em todos os aparelhos celulares (conversores destacáveis);
- Pacotes individuais minimos de 8 GB de internet para cada uma das 10 (dez) linhas;
- Pacote de SMS ilimitado para qualquer operadora;
- Contas detalhadas relacionadas ao uso individual de cada uma das linhas contratadas;
- A EMPRESA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (numeros de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os numeros relacionados nesta proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SAMA E de Nova Trento não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro**



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3- Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA, qual seja, XX/XX/2025.

2.4- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6- Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na sede administrativa do SAMAE, situado na rua: dos Imigrantes, nº 356 – Centro - CEP 88270-000 – Nova Trento/SC;

4.2. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

4.3. Em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento;

4.4. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

4.5. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato;

4.6. Em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato;

4.7. Provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;

4.8. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação;

4.9. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

4.10. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;

4.11- Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da autarquia.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:

5.5.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1-Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo serapresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

6.2- O pagamento será sempre que possível realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento do produto/serviço, devidamente atestado pelo fiscal. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

6.3- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2- Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

V) Advertência;

VI) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

VII) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

VIII) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2- O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- k) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- l) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- m) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- n) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- o) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- p) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- q) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- r) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- t) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.3- As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

8.4- As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5- Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

8.6- As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.7- Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.8- O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.9- As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.10- A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São João Batista /SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Trento, XX de XXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

ANEXO VIII

Processo n. 10/2025

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL
DE COMPRAS DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE CONCORRENCIA
ELETRÔNICA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE
INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais*	



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA
DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC CNPJ:
95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
3. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
6. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
- 7. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
8. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: / de 20_ _

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)